

**AUTÓGRAFO Nº 142/2023
(Projeto de Lei nº 109/2023)**

Regulamenta no âmbito do Município da Estância de Socorro/SP, o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, nos moldes da Lei Federal nº 13.913/2019.

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º – Fica assegurado o direito de permanência de edificações na faixa não edificável e contígua ao longo das áreas de domínio público dos trechos de rodovias que atravessam o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 2º - O benefício instituído nesta Lei, não exime o interessado de obter junto aos órgãos do Estado, as demais autorizações necessárias ao seu regular acesso ao imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de dezembro de 2023.

Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente

Marco Antonio Zanesco
1º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi
2º Secretário